



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de solução de firewall e access point, para ampliação da acessibilidade, segurança, proteção de rede, gerenciamento e modernização do Data Center da Câmara de Itabirito

Ficam alteradas clausulas do edital em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

"5.17-26. - Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data da entrega dos equipamentos."

Leia-se:

"5.17-26. - Os serviços de instalação e configuração dos equipamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a data da entrega dos equipamentos."

Onde se lê:

5.16-1. - A Garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser realizada pelo fabricante pelo prazo de 03 (três) anos, com assistência técnica e solução no prazo máximo de 06 (seis) horas, para o lote 01, comprovados através de declaração do fabricante a garantia ofertada.

Leia-se:

5.16-1. - A Garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser realizada pelo fabricante pelo prazo de 03 (três) anos, com assistência técnica e solução no prazo máximo de 06 (seis) horas, para o lote 01, comprovados na fase de

Onde se lê:

5.16-3. A assistência técnica dos equipamentos deverá ser executada pelo fabricante ou empresa credenciada pelo mesmo, comprovado através de declaração do fabricante, assumindo a assistência técnica durante a garantia e, no caso, de execução por parte de empresa credenciada, indicar a empresa com os correspondentes contatos".

Leia-se:

5.16-3. A assistência técnica dos equipamentos deverá ser executada pelo fabricante ou empresa credenciada pelo mesmo, comprovado através de declaração do fabricante, na fase de habilitação, assumindo a assistência técnica durante a garantia e, no caso, de execução por parte de empresa credenciada, indicar a empresa com os correspondentes contatos".

Onde se lê:

"5.6-34. O equipamento deverá possuir firewall de aplicação Web (WAF) com a função de reverse proxy, função de URL hardening realizando deep-linking e prevenção dos ataques de path traversal ou directory traversal".

Leia-se:

5.6-34. O equipamento deve ter a capacidade de atuar como firewall de aplicação Web (WAF) com a função de reverse proxy, função de URL hardening realizando deep-linking e prevenção dos ataques de path traversal ou directory traversal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Onde se lê:

5.17-22. Todos os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento técnico deverão ser executados de forma presencial, por especialista (s) técnico (s) certificado (s) nos componentes do fabricante com a devida apresentação de certificado (s) técnico (s) emitido (s) pelo fabricante do (s) produto (s).

Leia-se:

5.17-22. Todos os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento técnico deverão ser executados de forma presencial, por especialista (s) técnico (s) certificado (s) nos componentes do fabricante com a devida apresentação de certificado (s) técnico (s) emitido (s) pelo fabricante do (s) produto (s) na fase de habilitação.

Fica alterada a relação de documentos relativos a habilitação do edital em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Documento comprobatório sobre a assistência técnica dos equipamentos pelo fabricante ou empresa credenciada pelo mesmo, conforme item 5.16.1 do termo de referência.

Documento comprobatório sobre a garantia dos equipamentos conforme item 5.16-3 do termo de referência.

Documento ou certificado comprobatório que a Contratada possui especialista (s) técnico (s) certificado (s) nos componentes do fabricante conforme item 5.17-22 do termo de referência.

A sessão Pública de Firewall será aberta na internet às 13 horas do dia 21/02/2025, no endereço Eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>

Itabirito, 06 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito